

**EDITAL N.º 2194 DE 22 DE JUNHO DE 2015**  
**CONVITE N.º021.07/2015**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que as **10:00 horas do dia (02/07/2015)** a realização de Licitação Pública na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública e pelas disposições deste Edital.

As condições seguintes consubstanciam este Edital e anexos e serão utilizados para normatizar a presente Licitação, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao objeto licitado, Anexo I (Relação dos itens), Anexo II (Carta de Credenciamento), Anexo III (Declaração de idoneidade), Anexo IV (Termo de Renúncia).

**II - OBJETO**

Constitui objeto do presente Convite, a escolha da melhor proposta para o fornecimento de Material de Limpeza, conforme especificação constante no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

**III – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, após a homologação da licitação, conforme solicitação do funcionário responsável, sendo essa entrega feita junta a secretaria de Educação sito Rua Sinimbu nº 644 centro de Boqueirão do Leão – RS.

**IV - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante.
- 4.2 – Prova de Regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS.
- 4.3 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS.
- 4.4 - Carta de Credenciamento outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar propostas, documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, emitidas pelo licitante, nos termos do Anexo II.
- 4.5 - Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo III.
- 4.6 - A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo à fase de Habilitação, nos termos do Anexo IV.

**V - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Para participarem do presente Convite, os licitantes deverão apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto ao Departamento de Licitações e Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e lacrados, contendo

no envelope nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 -HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 021.07/2015**  
**NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 021.07/2015**  
**NOME DO PROPONENTE:**

#### **VI - NOTAS DA HABILITAÇÃO:**

6.1 - As certidões que comprovam a Regularidade Fiscal e aquelas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

6.2 - Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser originais ou fotocópias autenticadas.

6.3 - Os Proponentes que não apresentarem, na forma legal, os documentos exigidos nesta Licitação, serão excluídos sem direito a qualquer reclamação.

6.4 - Não haverá confrontação de documentos na abertura do envelope para autenticação, assim como não serão aceitos Documentos emitidos via Fax.

6.5 - Na mesma data e horário indicados no preâmbulo a vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 01 que serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

6.6 - Após a abertura do processo Licitatório, não serão recebidos outros documentos ou propostas nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências facultadas à Comissão de Licitação ou Autoridade superior.

6.7 - Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, na hipótese de todos os licitantes estarem presentes e desistirem do direito de interpor recurso (declaração expressa em ata), serão abertos os envelopes nº 02 dos licitantes habilitados e devolvidos os envelopes nº 02, devidamente lacrados, daqueles considerados inabilitados.

6.8 - Quando a inabilitação da empresa licitante, cujo representante credenciado não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa no prazo recursal.

6.9 - A ciência ou intimação dos atos e decisões praticados pela Comissão de Licitação será efetuada através do mural Geral da Prefeitura Municipal.

6.10 - Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação, ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante.
- b) Julgamento da Proposta;
- c) Anulação ou revogação da Licitação;

\*\*\* Os recursos previstos nas alíneas "A" e "B" terão efeitos suspensivos. A autoridade competente poderá motivadamente e presente as razões de interesse público,

atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva. Os recursos referidos acima deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Administração, situada a Rua Sinimbu, 644, Centro, Boqueirão do Leão – RS, não sendo aceitas quaisquer protocolações de nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

\*\*\* Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem digitados e devidamente fundamentados.

II - Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

\*\*\* A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

6.11 - Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados aos proponentes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes legais e pelos membros da Comissão julgadora. Se a comissão não se julgar nas condições de proclamar imediatamente o resultado da fase de habilitação, o Presidente designará dia, hora e local para a promulgação do resultado, rubricando, os Licitantes e a Comissão os envelopes de nº 02 - Proposta.

6.12 - Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recursos, a Comissão lavrará Ata circunstanciada do evento e procederá de imediato a abertura do envelope nº 02 - Proposta.

## **VII - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No local, dia e hora previamente designados, serão abertos os envelopes de nº 02 - proposta, na presença dos licitantes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão julgadora, rubricarão folha a folha, os documentos apresentados.

## **VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 – Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e que apresentar o menor preço por item.

8.2 – Não serão considerados como fator de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.

8.3 – Cotar na proposta o preço líquido, devendo incluir obrigatoriamente os encargos de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da lei 8.666/93.

8.5 - Deve-se observar o prazo de validade dos produtos, a contar da data de entrega da mercadoria, de no mínimo 90 dias.

8.6 - O prazo de validade da proposta será de 15 (quinze) dias a contar da abertura do envelope nº 02 (Proposta).

8.7 - O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (Impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para fiscais), Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

8.8 - O preço unitário e total do objeto licitado deverá ser cotado em reais.

8.9 - No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitantes habilitados a decisão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em permanecendo o empate, far-se-á o sorteio, conforme Art. 45 parágrafo 2, da Lei 8.666/93.

8.10 - Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas não será admitidas retificações. Os erros, constatados no momento da abertura do envelope nº 02, deverão ser registrados em Ata, sendo a proposta anulada pela Comissão de Licitação.

8.11 - O critério de julgamento das Propostas, será o de Menor Preço por item, atendidas as exigências deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **IX - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

O Departamento de Licitações e Compras fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento do Órgão licitante.

Os fornecedores deverão entregar as mercadorias de conforme solicitação da secretaria de Educação, Cultura e Turismo, caso contrário terão suspenso o direito de contratar com o município de Boqueirão do Leão.

## **X- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Os produtos serão pagos da seguinte forma:**

- Gêneros alimentícios serão pagos em cinco dias contados da data de entrega, mediante apresentação de nota fiscal;

## **XI - RECURSOS FINANCEIROS**

Para pagamento da referida despesa serão utilizados os seguintes recursos financeiros:

### **05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

12.361.0047.2.019 – Manut. do Ensino Básico

3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo

## **XII – DAS PENALIDADES:**

### **12.1 - Da Contratada:**

12.1.1 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a empresa licitante sujeitar-se-á as seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento temporário de licitar com a Administração e declaração de inidoneidade.

12.1.2 – Sem prejuízo das outras cominações, multa sob total atualizado do objeto.

a) de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula do Edital ou norma de legislação pertinente.

b) de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Edital.

c) de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

e) Suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos;

## **12.2 - Do Contratante:**

12.2.1 – No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, o CONTRATANTE, deverá pagar juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sob o valor impago, além de correção monetária ocorrida no período do atraso.

## **XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Para o conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro Mural da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão - RS.

14.2 - Maiores informações, bem como a retirada dos Editais poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Planejamento, sita na Rua Sinimbu, nº 644, nesta cidade de Boqueirão do Leão - RS, no horário das 07 horas pelo fone 051-3789-1122.

Boqueirão Do Leão, 22 de Junho 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I –  
MATERIAL DE LIMPEZA ESCOLAS MUNICIPAIS**

item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool (01 litro) 92,8º INPM caixa com 12 unidades	06 caixas		
02	Água sanitária frascos de 02 litros, caixa com 06 unidades	30 caixas		
03	Cera líquida (vermelha – frascos de 750 ml) caixa com 12 unidades	04 caixas		
04	Cera pasta (vermelha – lata de 380 g) caixa com 12 unidades	05 caixas		
05	Detergente para louça (frascos de 500 ml)	10 caixas		
06	Sabão em pó (01 kg)	50 unid.		
07	Papel higiênico branco rolo de 60 metros (16 pacotes em cada fardo)	15 fardos		
08	Balde (15 litros)	10 unid.		
09	Esponja de louça	200 unid.		
10	Esfregão de aço	100 unid.		
11	Desinfetante (02 litros) caixa com 06 unidades	30 caixas		
12	Luva de borracha (tamanho G)	30 pares		
13	uvas de borracha (tamanho M)	30 pares		
14	Luvras de borracha (tamanho P)	30 pares		
15	Saco de lixo (30 litros) pacotes com 10 unidades	100 pacot.		
16	Saco de lixo (50 litros) pacotes com 05 unidades	100 pacot.		
17	Saco de lixo (100 litros) pacotes com 05 unidades	200 pacot.		
18	Pano de prato tamanho 0,50m x 0,70 m	100 unid.		
16	Vassoura de nylon	36 unid.		
20	Papel toalha	24 pacot.		
21	Toalha de rosto 0,50m x 0,70 m	50 unid.		
22	Panos de chão saco cru de 0,80 cm de largura x 0,90 cm de comprimento	80 unid.		
23	Rodo grande de 50cm	24 unid.		

**CRECHE**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária frascos de 02 litros	12 unid.		
02	Papel toalha –	04 pacot.		
03	Papel higiênico branco rolo de 60 metros (16 pacotes em cada fardo)	02 fardos.		

04	Vassoura de palha	06 unid.		
05	Álcool (01 litro) 46,2° INPM	12 unid.		
06	Detergente para louça (frascos de 500 ml)	24 unid.		
07	Desinfetante (02 litros)	18 unid.		
08	Esponja de louça	10 unid.		
09	Saco de lixo (50 litros) pacotes com 10 unidades	15 pacot.		
10	Sabão em pó (01 kg)	08 unid.		
11	Amaciante de roupa (02 litros)	10 unid.		
12	Sabonete líquido (500 ml)	02 unid.		
13	Esfregão de aço	10 unid.		
14	Odorizador de ar 360ml	01 unid.		
15	Pano de prato	15 unid.		
16	Isqueiro a gás	03 unid.		
17	Toalhas de banho grande	10 unid.		
18	Papel alumínio	01 rolo		
19	Filme plástico PVC para embalar alimento	02 rolos		
20	Lenços umedecidos sem álcool para higiene do bebê balde com 450 unidades	01 balde		
21	Pacote de fralda tamanho P ( com no mínimo 40 unidades)	01 pacote		
22	Pacote de fralda tamanho M ( com no mínimo 30 unidades)	01 pacote		
23	Pacote de fralda tamanho G ( com no mínimo 30 unidades)	01 pacote		
24	Toalha de rosto grande	15 unid.		
25	Lustra móvel	05 unid.		
26	Limpa vidros	08 unid.		

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia  
o(a)Sr.(a)\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ Conferindo-lhe todos os  
poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Convite N.º  
\_\_\_\_\_, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as  
propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Boqueirão do Leão, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2015

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

Boqueirão do Leão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR  
RÉCURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 2 (dois) dias, relativo a fase de habilitação, declara recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório.

Boqueirão do Leão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura